

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

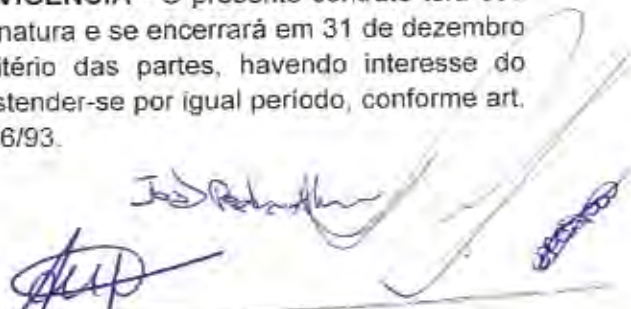
Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2019, celebrado entre o Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Mantena e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo nº 01/2019, na modalidade Convite nº 01/2019.

O IMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, nº 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, Casado, Agente de Fiscalização, inscrito no CPF sob o nº 459.167.056-20 e RG M-2.253.590 SSP/MG, residente a Rua Escrivão Walfrido Pontes, nº. 118 - Bairro Santos Prates - Mantena/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.063.807/0001-52, estabelecida à Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova, CEP:35.063-002, na cidade de Governador Valadares/MG, representada por seu sócio Alessandro Gomes Miranda, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 031.118.516-99, e RG: M-9.315.168 SSP/MG, Residente na Rua Reginaldo Alves, nº: 400, na cidade de São João do Manteninha/MG, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, §1º:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 02/2019 cujo objeto é a contratação de empresa de Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e as novas exigências do SICOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Passa a Cláusula Quarta a vigor com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Passa a Cláusula Décima Primeira, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
09.122.4001.6007.3.3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Mantena, 17 de dezembro de 2019.

**INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MANTENA**

ARI JÓRIO
Contratante
Presidente

**EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA**

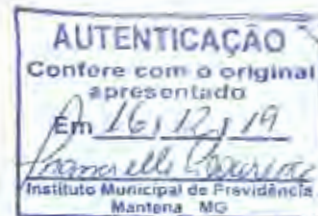
Alessandro Gomes Miranda
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1:
CPF: 119.586.536 - 90

2:
CPF: 031.140.956-31

CONTRATO SOCIAL



GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 – bairro Morada do Vale na cidade de Governador Valadares/MG (CEP 35057-510);

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileira, casado, natural de Mantena/MG, nascido em 10/11/1978, Empresário, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves, 400, Centro (CEP.: 35.277-000) São João do Manteninha-MG, portadora da Carteira de Identidade n. M-9.315.168 SSP/MG e CPF 031.118.516-99, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. DA SEDE

A Sede da Sociedade será na Rua Bárbara Heliodora 399 sala 204 – Centro – CEP 35010-040 no município de Governador Valadares – MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares-Minas Gerais.

2ª- OBJETIVO SOCIAL

A sociedade exercerá atividade social de Escritório de Contabilidade.

3ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá seu início de atividade em 01/06/2010.

4ª- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de LOGUS CONTABILIDADE LTDA, e com o nome fantasia LOGUS.

5ª- CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividindo-se em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
ALESSANDRO GOMES MIRANDA	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

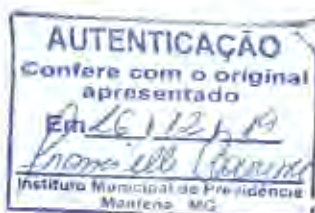
A administração da sociedade ALESSANDRO GOMES MIRANDA com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares apenas o sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA terá direito a uma retirada a título de pró-labore.

8ª - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.



9ª - DO FALECIMENTO DE SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

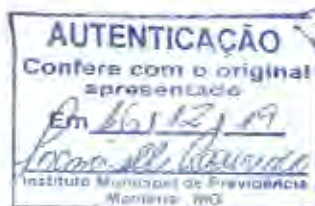
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de Lucros ou Prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

12 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão do sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

PARAGRAFO ÚNICO: A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada pra esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



13 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

14 - DA REUNIAO ANUAL

Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando à ciência individual de cada sócio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o foro da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares, 11 de maio de 2010.


GEDEONE GONZAGA DA CUNHA


ALESSANDRO GOMES MIRANDA





**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
 "EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - EPP"
 CNPJ: 12.063.807/0001-52**

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG 61.747 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº 164, bairro Morada do Vale, na cidade de Governador Valadares - MG, CEP: 35.057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168 expedida pela SSP/MG e CPF nº 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400, Centro, na cidade de São João do Manteninha - MG, CEP: 35.277-000;

Únicos Sócios da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública - EPP, registrada na JUCEMG sob o nº 312.088.279-14 em 10/06/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, resolvem assim, alterar o contrato social e procede e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA SEDE

A sede da sociedade, a partir deste ato, passa para Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, RESOLVE os sócios, REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil – LEI nº 10.406/2002, conferindo assim, nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

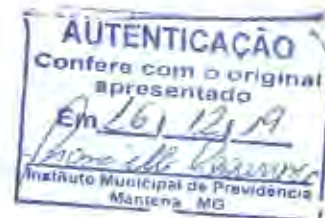
Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda - EPP.

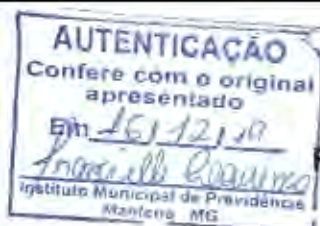
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: Exatus Assessoria e Consultoria Pública.

Clausula Segunda – A sociedade tem como objeto social a atividade de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil.

Clausula de Terceira – A sociedade tem sua sede Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 – Bairro Morada do Vale nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168-SSP/MG e CPF 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400 – Centro na cidade de São João do Mantena/MG – CEP: 35277-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120882791-4 em 10/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, com sede na Rua Bárbara Heliodora nº 399 – Sala 204 – Centro nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040 resolvem, em comum acordo, promover a primeira alteração contratual com o objetivo de alterar o endereço e promover a entrada de sócio de acordo com a Lei 10.406/2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA SEDE

A sede da sociedade passa, a partir deste ato, para a Rua Dezesseis, nº 1.254, Bairro Ilha dos Araújos – CEP: 35020-660, nesta cidade de Governador Valadares/MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares/MG

2ª - DA ENTRADA DE SÓCIO

Entra na sociedade **MILTON MENDES BOTELHO**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 30/05/1965, portador da Carteira de Identidade nº M-3.391.625-SSP/MG do CRC/MG 47198 e CPF 502.432.686-53, residente e domiciliado na Rua Treze nº 101 – Bairro Santos Dumont I, nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35022-160.

Parágrafo Único – O sócio ingressante na sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

3ª - DO OBJETO SOCIAL

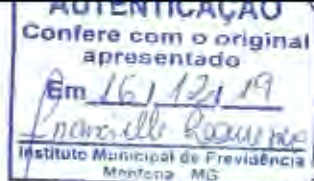
A sociedade continua a explorar a atividade de **Escritório de Contabilidade**.

4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2010.

5ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social continua sendo "**LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME**", nome fantasia **LOGUS**.



6ª - DA VENDA DE QUOTAS

O sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **GEDEONE GONZADA DA CUNHA** e ainda, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **MILTON MENDES BOTELHO**.

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido o valor correspondente em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, não tendo mais nada a reclamar.

7ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, já integralizados sendo, a partir desta alteração, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. PARTICIPAÇÃO
ALESSANDRO GOMES DE MIRANDA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
MILTON MENDES BOTELHO	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua com o sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10 - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

11 - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 16/12/19
Francis de Vasconcelos
Médico - MG



condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

12 - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

15 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Único - A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor

patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

17 - DA REUNIÃO ANUAL


Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o fora da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por se e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares/MG, 15 de abril de 2013.



ALESSANDRO GOMES MIRANDA



GEDEONE GONZAGA DA CUNHA


MILTON MENDES BOTELHO



TESTEMUNHAS:


GRAZIELA KAROLINY ALMEIDA CALDEIRA
CPF: 092.209.286-98


ALEX SOUTO SIMOES
CPF: 037.180/116-89





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.063.807/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 407	COMPLEMENTO
CEP 35.063-002	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALOR.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 3275-0869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:41:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
CNPJ: **12.063.807/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:30 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **7243.B561.CD48.3891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/11/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/02/2020

NOME: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 12.063.807/0001-52

LOGRADOURO: RUA PAU BRASIL

NÚMERO: 407

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 35063002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000368998631



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

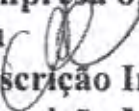
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ – 12.063.807/0001-52** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressaltando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Empresa optante pelo Simples Nacional.

Eu  a digitei conforme Processo **105839/2019**.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

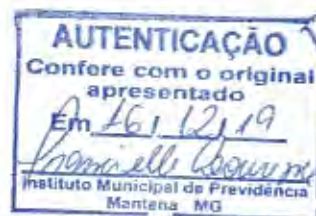
Inscrição Mobiliária – 059209-7.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 20 de novembro de 2019.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.063.807/0001-52

Razão Social: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP

Endereço: R PAU BRASIL 407 / CIDADE NOVA / GOVERNADOR VALADARES / MG /
35063-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 2019120103113405930730

Informação obtida em 09/12/2019 14:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.063.807/0001-52

Certidão nº: 177351288/2019

Expedição: 22/07/2019, às 09:46:39

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.063.807/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.063.807/0001-52

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Junho de 2019 às 08:44

GOVERNADOR VALADARES, 25 de Junho de 2019 às 08:44

Código de Autenticação: 1906-2508-4449-0526-1721

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:



02/01/2019 15:29:46

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0592097	DATA EMISSÃO 02/01/2019	PROCESSO 00031481/2017
RAZÃO SOCIAL EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP		CNPJ/CPF 12.063.807/0001-52
ENDEREÇO RUA PAU BRASIL Nº 407, - CIDADE NOVA		ÁREA 103,74 M²

ATIVIDADE(S)

M6920601 - Atividades de contabilidade



ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, 2 de Janeiro de 2019

Isabel Cristina C. de Oliveira
Central de Atendimento ao Cidadão

ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA

Chave de Validação WEB: 2018014891

OCORRENDO ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, PROCURAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA - ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-007844/O-9	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2020
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO.....:	EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
NOME DE FANTASIA...:	EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
CATEGORIA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ	12.063.807/0001-52
ENDEREÇO	R PAU BRASIL, 407 CASA, CIDADE NOVA - 35063-002
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MG-061747/O-2	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-081651/O-7	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 05/06/2019 as 11:01:47.
Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 699896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALESSANDRO GOMES MIRANDA

DOC. EMITENTE / ORG. EMITIDA E UF: 9315160 SSP MG

DT. E LOCAL DE EMISSÃO: 031.118.516-99 SÃO BARRA DO PIRAÍTA 20/11/1978

RAÇÃO: GERCIMINO MIRANDA DA SILVA
 MARINA GOMES DA SILVA

PROFISSÃO: ACC CATEGORIA: AB

IDENTIFICAD. DO TITULAR: 01078025957

DATA DE EMISSÃO: 16/09/2018

VALIDADEZ: 09/01/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 816311403

GERAÇÃO DE

Alessandro Gomes Miranda
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: GOVERNADOR VALADARES, MG DATA DE EMISSÃO: 37/09/2013

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DETRAN: 16695704183
 Nº DE EMISSÃO: MG2438304071

PROFISSÃO PLASTIFICAR 816311403

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 apresentado
 Em 16/12/19
[Assinatura]
 Instituto Municipal de Licitação
 Santana - MG



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **MG-061747/O-2**

NOME: **GEDEONE GONZAGA DA CUNHA**

FILIAÇÃO: **GETRO GONZAGA DE NOVAES ANA PEREIRA DE NOVAES**

NASCIMENTO: **25/12/1965** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CENTRAL DE MINAS MG**

EXPEDIÇÃO: **22/04/2004**

RESIDENTE DO CRG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **620.358.866-00** RG: **061.747 - MG** Dtipromção: **16/12/2004**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Decl. Provisoriado): **UNIVERSIDADE DO RIO DOCE - UFRV VALADARES-MG**

Esta carteira tem M póliza como documento de identidade nos termos do Artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 02/05/91.

SIGNATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

AUTENTICAÇÃO
Confira com o original
apresentado
Em 16/12/04
Luzinete M. G. Pereira
Instituto Municipal de Previdência
Maringá - PR